

EDITAL PROEN Nº 8/2024
SISU 2024/1
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, nº 21/2012-MEC, das Resoluções nº 108 de 29 outubro de 2021 do Conselho Superior do IFG que aprova a Política de Ingresso do IFG e n.º 109 de 29 de outubro de 2021 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, e do Edital MEC nº 15, de 31 de outubro de 2023, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação através do Sistema de Seleção Unificada (SISU), conforme especificado nos itens a seguir, **para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.**

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo site: https://accessunico.mec.gov.br/sisu	22/1/2024 a 25/1/2024
2	Resultado da Chamada Regular	30/1/2024
3	Publicação dos Editais Complementares de Matrículas da Chamada Regular.	Até 31/1/2024
4	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12, via <i>upload</i> pelo site: http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu	1/2/2024 a 3/2/2024 até as 12h
5	Divulgação do Resultado da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12.	5/2/2024
6	Publicação do Edital de Orientações Complementares para verificação das Cotas Étnico/Raciais e Convocação dos candidatos das Cotas Étnico/Raciais para participarem das Bancas de Verificação Étnico Racial por Videoconferência ou Presencialmente.	Até 5/2/2024
7	Realização das Bancas de Verificação Étnico/Raciais com os candidatos convocados.	6/2/2024
8	Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	6/2/2024
9	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	7/2/2024 até as 12h
10	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais	8/2/2024
11	Resultado Final da Reserva de Vagas.	8/2/2024
12	Matrícula dos Candidatos selecionados na Chamada Regular conforme edital de orientações complementares do respectivo Campus.	9/2/2024 a 16/2/2024
13	Publicação de Edital da Lista de Espera.	Até 20/2/2024

- 1.1.** As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu>.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2024.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino à época da matrícula.
- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. As vagas do curso de graduação oferecido pelo IFG no primeiro semestre de 2024 serão preenchidas por até três processos seletivos: Vestibular IFG 2024/1, Vestibular ENEM 2024/1 e SISU 2024/1 (regido por este Edital).
- 4.2. O processo seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o Sistema Universal (Ampla concorrência) e a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 4.3. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** nos Cursos de Graduação do IFG, **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente**, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2023.
- 4.4. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao SISU 2024/1, conforme chamadas e listas previstas neste processo seletivo, estas serão destinadas à classificação geral do Vestibular IFG 2024/1 e Vestibular ENEM 2024/1, ou o contrário.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1. O candidato deverá acessar no *site* do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu>.
- 5.1.1. Os cursos poderão ofertar aulas aos sábados, e ainda em turnos distintos dos mencionados na tabela a seguir:

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
--------	--------	-------	-------	---------

Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	4	8 Semestres
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	24	8 Semestres
	Tecnologia em Logística	Noturno	16	6 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	8	8 Semestres
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	4	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	4	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	4	6 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	20	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	6	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	6	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	6	10 Semestres
	Bacharelado em Turismo	Noturno	6	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	6	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	4	8 Semestres
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	6	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	6	10 Semestres
	Licenciatura em Física	Noturno	10	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	6	6 Semestres
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	4	10 Semestres
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	6	10 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	6	6 Semestres
Valparaíso	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	6	10 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Noturno	6	8 Semestres

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico *sisu.mec.gov.br*, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 6.2. **O candidato interessado precisa ter realizado o ENEM 2023, e ter obtido nota maior que zero e nota mínima de 300 pontos na redação.**
- 6.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo Sistema Universal (ampla concorrência) OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 6.4. **Os candidatos que optarem por concorrer pelo sistema de Reserva de Vagas deverão realizar o *upload* da comprovação documental de acordo com Anexo I deste Edital e no prazo descrito no item 1, bem como o disposto no Termo de Adesão SISU/IFG.**

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

- 7.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a **candidatos oriundos de Escolas Públicas**, em consonância com o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º

18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

7.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir, e conforme o termo de Adesão do SISU/IFG e depende da comprovação documental constante do Anexo I:

AC : Ampla concorrência

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7.3. Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									
			AC	RESERVA DE VAGAS								Total
				LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Águas Lindas de Goiás	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	1	1	1	-	-	-	-	-	4
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	11	4	1	1	1	4	-	1	1	24
	Tecnologia em Logística	Noturno	5	3	1	1	1	3	-	1	1	16
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	1	1	1	1	1	1	-	1	1	8
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	1	1	1	1	-	-	-	-	-	4
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	1	1	1	-	-	-	-	-	4
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	1	1	1	1	-	-	-	-	-	4

Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	7	4	1	1	1	4	-	1	1	20
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e Agrimensura	Matutino	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
	Bacharelado em Turismo	Noturno	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
	Licenciatura em História	Vespertino	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	1	1	1	1	-	-	-	-	-	4
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
	Licenciatura em Física	Noturno	1	2	1	1	1	2	-	1	1	10
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia da Produção	Vespertino	1	1	1	1	-	-	-	-	-	4
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
Valparaíso de Goiás	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6
	Licenciatura em Matemática	Noturno	1	1	1	1	1	1	-	-	-	6

7.4. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.4.1. **As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).**

7.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

7.5.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

- 7.5.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 7.6.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do Anexo I.
- 7.7.** A documentação comprobatória da Reserva de Vagas deverá ser entregue no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu>, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, em seção específica do Processo Seletivo. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.
- 7.8.** Os candidatos deverão entregar a documentação via *upload* anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo I do Edital.
- 7.9.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo II deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:
- 7.9.1.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- 7.9.2.** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
- 7.10.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.10.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- 7.10.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 7.10.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 7.11.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 7.11.1.** Valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 7.11.2.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 7.12.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 7.13.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

- 7.14.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu> para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, **no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.**
- 7.15.** **Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais serão submetidos à Banca de Verificação Remota conforme Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.**
- 7.15.1.** Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração (Anexo III), juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo I), no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 7.15.2.** A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Verificação serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.
- 7.15.3.** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.
- 7.15.4.** As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.
- 7.15.5.** A recusa do candidato em consentir a gravação resultará em sua retirada da vinculação da cota, e eliminação do processo seletivo.
- 7.15.6.** As Bancas de heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.
- 7.15.6.1.** Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.
- 7.15.7.** Os candidatos Indígenas deverão enviar a Autodeclaração (Anexo IV), juntamente com a documentação específica de candidato indígena, constante no item 7.15.9, e documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo I), no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 7.15.8.** As Bancas de Verificação de Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos Indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.
- 7.15.9.** Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1 para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:
- Registo Civil Indígena ou;
 - Registo Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
 - Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- 7.16.** O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será eliminado do processo seletivo.
- 7.17.** O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- 7.18.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 7.19.** Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, poderá a Administração proceder a verificação de sua veracidade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- 8.1.1.** Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais.
- 8.2.** O candidato interessado em interpor recurso deverá:
- 8.2.1.** Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu>, das 00h às 23h59min, dos dias previstos no cronograma constante do Item 1, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VI preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.
- 8.3.** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo V para todas as fases do certame.
- 8.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 8.5.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 8.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu>, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1.** Os candidatos serão classificados segundo as notas obtidas no ENEM 2023, respeitando a opção de inscrição definida no ato de sua inscrição junto ao MEC, se pelo Sistema Universal (ampla concorrência), ou pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 9.2.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão obrigatoriamente comprovar essa condição no ato da matrícula.
- 9.3.** Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à reserva de vagas, ou que tiverem as análises da reserva de vagas indeferidas, ou o não preenchimento da autodeclaração de candidato preto, pardo ou indígena serão eliminados do processo seletivo.

10. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 10.1.** Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG o Edital de Orientações Complementares para as Matrículas, que especificará horários e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 10.2.** A matrícula é gratuita.
- 10.3.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 11, para a realização da matrícula, bem como as orientações dispostas no Termo de Adesão SISU/IFG.
- 10.4.** Os Câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula.
- 10.5.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

- 10.6.** Somente serão matriculados no IFG os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de ensino.
- 10.7.** A seleção do ESTUDANTE assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 10.8.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:
- 10.8.1.** Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- 10.8.2.** Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- 10.8.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 10.8.4.** Não comprovarem a documentação da Reserva de Vagas, prevista no Anexo I.
- 10.9.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula, que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, **essa será cancelada automaticamente.**
- 10.10.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 10.11.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 10.12.** O candidato que não apresentar a documentação no período estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 10.13.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na Chamada Regular, os candidatos da Lista de Espera poderão ser convocados para matrícula, a qual obedecerá à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no SISU.
- 10.14.** As datas, horários e outras informações pertinentes da Lista de Espera serão divulgadas no site do IFG, por meio do Edital da Lista de Espera, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 10.15.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do Câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 11.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
- Formulário de cadastro preenchido, disponível no site <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu>
 - Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Carteira de identidade (RG);
 - CPF;
 - Comprovante de endereço com CEP;

- g) Uma foto 3x4 recente;
 - h) Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site <https://www.tse.jus.br/>, para os brasileiros maiores de 18 anos.
- 11.2.** Os candidatos inscritos pela modalidade de Reserva de Vagas deverão ainda entregar toda a documentação comprobatória constante do Anexo I.
- 11.3.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- 11.3.1.** Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - 11.3.2.** Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - 11.3.3.** Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>).
 - 11.3.4.** Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 11.4.** A falta dos documentos previstos nas alíneas “a” a “i” implicará a perda do direito à matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.270-040. Os candidato poderão entrar em contato com o Centro de seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.
- 12.2** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 12.2.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 12.3** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/sisu>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 12.4** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição e/ou realização de matrícula.
- 12.5** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 12.6** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 12.7** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 12.8** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física, depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.
- 12.9** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 12.10** O acompanhamento do processo seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 17 de janeiro de 2024.

Karla Ferreira Dias Cassiano
Pró- Reitora de Ensino Substituta

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB - PPI	<p>LB – Preto Pardo ou Indígena Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p>
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente cursado em escola pública; II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo III e Anexo IV); III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: <ol style="list-style-type: none"> a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas. <p>Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso; b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes. 	
LB - Q	<p>LB - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p>
<p>Documentos básicos necessários:</p>	

- I. Cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo V);
- III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - PCD

LB – Pessoas com Deficiência - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

- V.** Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g.** comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a.** Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b.** Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c.** Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - EP

LB - Escola Pública - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I.** Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II.** Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III.** Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- VI.** Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LI - PPI

LI – Preto Pardo ou Indígena - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- a. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- b. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV);
- c. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- d. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - PCD

LI – Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Documentos básicos necessários:

- a. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- b. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- c. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - EP

LI – Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- a. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- b. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:		Inscrição:		R.G.:
				C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:		Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:		E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, _____ de _____ de 20__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____ para o Curso de _____
_____, câmpus _____ do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____, para o Curso de _____
_____, câmpus _____ do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº
12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE
INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/____/20____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola localizada no Município de _____, do Estado de _____, no endereço _____ CEP _____, e candidato(a) no Processo Seletivo _____, para o Curso de _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/____/20____.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo SISU 2024/1.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais
--------------------------	---

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Tauã Carvalho de Assis

Pró-Reitora de Ensino

Maria Valeska Lopes Viana

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretor: Tiago Gomes de Araújo
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
<http://www.ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Eduardo de Carvalho Rezende
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Sandro Ramos di Lima
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.
<http://www.ifg.edu.br/cidadedegoias>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Thiago Gonçalves Dias
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.
<http://www.ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor: Cleberson Pereira Arruda
Endereço: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.
<http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Luciano dos Santos
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO
<http://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa
Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E
Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.
<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
<http://www.ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: Reginaldo Dias dos Santos
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
<http://www.ifg.edu.br/valparaiso>